



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024
MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092700027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.634.435/0001-72 com endereço a Rua Manoel Francisco dos Santos, n.º 28, Centro, CEP n.º 57.475-000, Pariconha – AL, Prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO TELMO NOIA, portador da carteira de Identidade RG n.º 1643427 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 034.902.944-69, domiciliado no Povoado Campinhos, CEP 57.475-000, Cidade de Pariconha/AL, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.092.124/0001-23, tendo como secretária a Sra. Senhora GIZELY TAYLLEN ALVES SÁ, portador da carteira de Identidade RG n.º 3301731-0 SSP/AL, inscrito no CPF sob n.º 091.105.674-29, domiciliada na Rua Hugo Correia Paes, CEP 57.052-827, Cidade de Maceió/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, correlatos, equipamentos e insumos, para atender a demanda e suprir as necessidades do setor da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Pariconha-Alagoas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26, localizado na Rod. Br 101 Norte, n.º S/N, Jardim Paulista, Paulista /PE, CEP: 57.301-260, Tel. (81) 2102-1819/(81) 2102-1809, e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br. Representada pela Sra. Maria Emilia de Souza Ferraz, portadora da cédula de Identidade RG n.º 635326-2 SDS/PE e portadora do CPF n.º 056.537.014-67.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

LOTE 7 (75% AMPLA CONCORRÊNCIA) - MEDICAMENTO CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG -COMPRIMIDO	UND	15.000	BIOLAB SANU	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG -COMPRIMIDO	UND	15.000	BIOLAB SANU	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	22.500	HIPOLA-BOR	R\$ 6,39	R\$ 143.775,00
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRI-MIDO	UND	112.500	BRAIN-FARMA	R\$ 0,05	R\$ 5.625,00
5	ALPRAZOLAN 0,5 MG - COMPRIMIDO	UND	22.500	EMS	R\$ 0,09	R\$ 2.025,00
6	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	UND	22.500	EMS	R\$ 0,09	R\$ 2.025,00
7	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UND	22.500	EMS	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
8	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG - COMPRIMIDO	UND	37.500	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 10.125,00
9	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO	UND	30.000	BRAIN-FARMA	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
10	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO	UND	30.000	EMS	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
11	BIPERIDENO, LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP. 1 ML	AMPOLA	375	CRISTALIA	R\$ 3,16	R\$ 1.185,00
12	CARBAMAZEPINA 200MG -COMPRIMIDO	UND	112.500	HIPOLA-BOR	R\$ 0,18	R\$ 20.250,00
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML- SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000	HIPOLA-BOR	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00
14	CARBONATO DE LÍTIO300MG – COMPRIMIDO	UND	22.500	HIPOLA-BOR	R\$ 0,25	R\$ 5.625,00
15	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20MG COMPRIMIDO	UND	45.000	PRATI DO-NAD	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML -SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	11.250	HIPOLA-BOR	R\$ 2,20	R\$ 24.750,00
17	CLONAZEPAM 0,5MG- COMPRIMIDO	UND	60.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
18	CLONAZEPAM 2MG- COMPRIMIDO	UND	112.500	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 5.625,00
19	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLU-ÇÃO ORAL	FRASCO	225	CRISTALIA	R\$ 7,17	R\$ 1.613,25
20	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRI-MIDO	UND	37.500	UNIAO QUIMI	R\$ 0,35	R\$ 13.125,00
21	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLU-ÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225	UNIAO QUIMI	R\$ 2,15	R\$ 483,75
22	DIAZEPAM 5MG -COMPRIMIDO	UND	75.000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
23	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	UND	97.500	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 4.875,00
24	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	SANTISA	R\$ 1,04	R\$ 390,00
25	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	75.000	CIMED	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00
26	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG COMPRIMIDO	UND	75.000	CIMED	R\$ 0,26	R\$ 19.500,00
27	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	75	GEOLAB	R\$ 9,52	R\$ 714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

28	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	UND	30.000	HIPOLA-BOR	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
29	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225	HIPOLA-BOR	R\$ 3,44	R\$ 774,00
30	FENOBARBITAL 100MG –COMPRIMIDO	UND	97.500	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 13.650,00
31	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	450	UNIAO QUIMI	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50
32	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	225	CRISTALIA	R\$ 2,85	R\$ 641,25
33	FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMP. 2 ML	AMPOLA	3.750	CRISTALIA	R\$ 2,85	R\$ 10.687,50
34	FENTANILA, CITRATO DE 78,5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	HIPOLA-BOR	R\$ 2,18	R\$ 817,50
35	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - COMPRIMIDO	UND	112.500	HIPOLA-BOR	R\$ 0,08	R\$ 9.000,00
36	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	HIPOLA-BOR	R\$ 6,19	R\$ 928,50
37	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	UND	37.500	PRATI DO-NAD	R\$ 0,37	R\$ 13.875,00
38	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	67.500	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 16.875,00
39	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	150	UNIAO QUIMI	R\$ 3,72	R\$ 558,00
40	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	67.500	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 9.450,00
41	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	UNIAO QUIMI	R\$ 1,79	R\$ 268,50
42	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	CRISTALIA	R\$ 6,97	R\$ 5.227,50
43	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG - COMP OU CÁPSULA	UND	3.000	ROCHE	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
44	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UND	3.000	ROCHE	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
45	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG - COMPRIMIDO	UND	3.000	ORGANON	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
46	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG - COMPRIMIDO	UND	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
47	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UND	3.750	RANBAXY FAR	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
48	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG COMPRIMIDO	UND	75.000	GEOLAB	R\$ 0,38	R\$ 28.500,00
49	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO	300	SA-NOFI/AVEN	R\$ 25,45	R\$ 7.635,00
50	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML	FRASCO	300	SA-NOFI/AVEN	R\$ 14,57	R\$ 4.371,00
51	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	FRASCO	75.000	CIMED	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
52	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25MG COMPRIMIDO	UND	22.500	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 2.700,00
53	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 100MG COMPRIMIDO	UND	45.000	GEOLAB	R\$ 0,76	R\$ 34.200,00
54	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UND	22.500	EURO-FARMA	R\$ 0,76	R\$ 17.100,00
55	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UND	75.000	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
56	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UND	112.500	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

57	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UND	75.000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 10.500,00
58	RISPERIDONA - 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000	PRATI DO-NAD	R\$ 5,94	R\$ 89.100,00
59	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG COMPRI-MIDO	UND	3.000	ALTHAIA	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
60	MIDAZOLAM, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMP. 3 ML	AMPOLA	375	HIPOLA-BOR	R\$ 1,93	R\$ 723,75
61	MORFINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMP. 2 ML	AMPOLA	375	CRISTALIA	R\$ 6,88	R\$ 2.580,00
62	MORFINA, SULFATO DE 30MG COMPRIMIDO	UND	1.500	CRISTALIA	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
63	TRAMADOL 50, CLORIDRATO MG/ML SOLUÇÃO IN-JETÁVEL	AMPOLA	375	HIPOLA-BOR	R\$ 1,24	R\$ 465,00
64	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UND	7.500	HIPOLA-BOR	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 719.091,00

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração e Planejamento.
- 3.2. Órgãos Participantes são as Secretarias Municipais de PARICONHA – AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO
RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios alagoanos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

- 5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS**

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Pariconha/AL, 19 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL.

CNPJ Nº 35.634.435/0001-72

Antônio Telmo Noia

Prefeito

DROGAFONTE LTDA

Maria Emilia de Souza Ferraz

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº